



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

Resolução 02/2015 – Matrícula de Alunos Especiais e Alunos Domínio Conexo

RETIFICADO EM 06/12/2016

RETIFICADO EM 17/07/2019

Estabelece e regulamenta o processo de inscrição e matrícula de Alunos Especiais e Alunos Domínio Conexo no PPGAS-UFAL.

Art. 1º - Define-se como **Aluno Especial** todo discente que cursa disciplinas isoladas no PPGAS-UFAL. Estão disponíveis para essa oferta apenas as disciplinas eletivas, sendo vedada à participação de alunos especiais nas disciplinas obrigatórias. Poderá candidatar-se à vaga de Aluno Especial qualquer pessoa que comprove a conclusão de curso superior.

Art. 2º - Define-se como **Aluno Domínio Conexo** aqueles alunos matriculados em outros cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UFAL ou de outras instituições de ensino superior. O aluno domínio conexo poderá cursar no máximo 08 (oito) créditos das disciplinas eletivas no PPGAS-UFAL.

Art. 3º - A cada semestre letivo, em datas previstas no Calendário Acadêmico, estarão abertas as inscrições para o processo que definirá a ocupação das vagas nas disciplinas destinadas à modalidade de Aluno Especial e Aluno Domínio Conexo.

Art. 4º - Os candidatos deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>, de acordo com o período estabelecido no edital publicado no site do programa <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia>

Art. 5º - O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) disciplina por semestre e poderá cursar um total de 2 (duas) disciplinas no Programa.

Art. 6º - A matrícula do candidato aluno especial será realizada após o processo de matrícula dos alunos regulares do curso e estará condicionada a: 1) O número de vagas disponível em cada disciplina, de acordo com o número de alunos regulares matriculados na mesma; 2) a análise da documentação solicitada no edital; 3) o aceite do professor/a que ministrará a disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

Art. 7º - A matrícula do candidato aluno domínio conexo será realizada após o processo de matrícula dos alunos regulares do curso e estará condicionada a: 1) a análise da documentação solicitada no edital; 2) o aceite do professor/a que ministrará a disciplina.

Paragrafo Único: As matrículas dos alunos estarão condicionadas às vagas excedentes e à decisão do professor ministrante considerando o melhor aproveitamento da disciplina.

Art. 8º - A matrícula será concedida apenas para cursar a disciplina e não constituirá vínculo com o programa.

Art. 9º - O Aluno Especial e o Aluno Domínio Conexos estarão sujeitos às mesmas normas que o aluno regular relativas à frequência e aos procedimentos de avaliação.

Art. 10º - O Aluno Especial e o Aluno Domínio Conexos receberão a declaração comprobatória da disciplina cursada, atestando a reprovação ou aprovação, a frequência, a carga horária e a nota obtida na mesma.

Art. 11º - Esta Resolução poderá ser alterada em qualquer tempo, caso o Conselho do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS/UFAL julgue necessário.

Art. 12º – Os casos omissos na presente Resolução serão julgados pelo Conselho do PPGAS/UFAL.

Art. 13º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.